



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/SRP/SEMUSA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 239 de 25 de Março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA 01/2020/SRP/SEMUSA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMAPARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipal nºs 509/2007 e 16.613/2018,17.350/2018 e 19.768/2020e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital

1.1.O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min do dia 22/04/2020; (horário de Brasília);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22/04/2020 (horário de Brasília).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às e

2.4. Especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para os itens, **01, 04, 07, 11, 13, 17, 22, 25, 27, 30, 32, 34, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 56, 61, 65, 68, 74, 77, 81, 85, 89, 104, 109, 114, 116, 119, 122, 129, 136, 139, 143, 150, 152, 154, 161, 163, 165, 168, 171, 175, 177, 179, 182, 185, 190, 192, 197, 199, 203, 205, 207, 215, 219, 222, 224, 228, 234, 245, 250, 255, 257, 262 e 264**, ampla participação.

5.4. Para os itens, **02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 115, 117, 118, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 164, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 176, 178, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 200, 201, 202, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 223, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 256, 258, 259, 260, 261, 263, 265, 266, 267, 268 e 269** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

5.5.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.5. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2.** APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.29.1.** No país;
 - 8.29.2.** Por empresas brasileiras;
 - 8.29.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

8.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.Habilitação jurídica:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; **e Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira.

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.4.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4. Qualificação Técnica



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.4.2. Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

11.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);

11.4.4. No caso de vencerem esta licitação, as empresas distribuidoras devem apresentar Certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido nesta licitação (art. 6º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde);

11.4.5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).

11.4.6. Para os medicamentos sujeitos a controle especial conforme estabelecido pela Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, será exigido a apresentação da autorização especial de funcionamento do fabricante e do fornecedor, para os itens **11, 12, 13, 14, 15, 51, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 101, 102, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 136, 137, 138, 179, 180, 181, 210, 211, 245, 246, 262, 263, 264 e 265.**

11.4.7. Os documentos exigidos na qualificação de capacidade técnica deverão ser apresentados enumerados em conformidade com o termo de referência.

11.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 13.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

13.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

13.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

13.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacaopmns@gmail.com.**

13.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

15.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. Na assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

18.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os medicamentos, quando contratados de acordo com a necessidade, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas;

19.1.1. As empresas vencedoras se comprometem a entregar os medicamentos no Núcleo de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Resolução Nº 329 MS/ ANVS de 22/07/99, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e estabelece critérios para as condições ideais de transporte de medicamentos, Portaria Nº1. 051 MS/SVS de 29/12/98 - Anexo I: Regulamento Técnico para Autorização/ Habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e Portaria Nº1. 052 MS/SVS de 29/12/98, que aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos a vigilância sanitária).

19.2. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;

19.3. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado.

19.4. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

19.5. O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

19.6. Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.7. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

19.8. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados quando solicitados os medicamentos, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta)



dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão gerenciador, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

22.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmns@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

23.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitacoese.com.br, para conhecimento dos interessados.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de Abril de 2020.

Alba Maria Leite Meneses
Pregoeira/PMNSS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da Portaria GM Nº 4217 de 28 de Dezembro de 2010 que aprova as Normas de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em Saúde, foi aprovado o elenco de Referência do Componente de Assistência Farmacêutica Básica de Estado de Sergipe, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite e Financiamento Tripartite em conjunto com Portaria nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus e da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Esse termo destina-se a aquisição de medicamentos de uso hospitalar/ambulatorial para administração e distribuição nas unidades básicas de saúde deste Município.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A aquisição dos medicamentos especificados no termo ampliará o acesso da população aos medicamentos essenciais, garantindo a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva.

Além dos medicamentos padronizados há uma demanda de medicamentos utilizados por usuários do Sistema Único de Saúde que não é contemplada na Pactuação do Estado de Sergipe.

Entretanto, a maioria dos produtos está incluída na relação da RENAME 2013 – Relação Nacional de Medicamentos, consoante, relação em anexo.

Ademais, estes medicamentos propostos são utilizados para tratamento de pacientes portadores de afecções respiratórias, transtornos mentais, ampliação de cobertura do Programa Saúde da Mulher através de medicamentos utilizados no tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, menopausa, esfregaço atrófico ou outras necessidades identificadas de acordo com o perfil epidemiológico deste Município.



OBJETIVO GERAL

Aquisição de Medicamentos para atender a Rede de Saúde e demais serviços de Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Abastecer continuamente toda a Rede de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, inclusive dar suporte ao atendimento médico hospitalar 24 h, realizado no Pronto Atendimento Municipal. Pretende-se ainda, através desta compra, atender a Mandados de Intimação expedidos contra a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Nossa Senhora do Socorro – SE.

ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

LOTE	DESCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID
1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	15.000	AMP
2	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA, DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
3	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
4	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.125.000	COMP
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	375.000	COMP
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	AMP
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
8	ÁCIDO FÓLICO 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML FRASCO 30 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL 5 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	AMP
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	450.000	CAPS
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG EXCLUSIVO ME/EPP.	150.000	CAPS
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
15	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XAROPE 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
16	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	AMP
17	ALBENDAZOL 400 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	90.000	COMP



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

18	ALBENDAZOL 400 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP
19	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.000	FR
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP
21	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP
22	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	75.000	COMP
23	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	25.000	COMP
24	AMIODARONA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
25	AMOXICILINA 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
26	AMOXICILINA 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
27	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	15.000	FR
28	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG USO ORAL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	162.000	COMP
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG+ 125 MG USO ORAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	54.000	COMP
32	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	450.000	COMP
33	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	150.000	COMP
34	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
35	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
36	ATENÓLOL 100MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	80.000	COMP
37	ATENÓLOL 50MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO	450.000	COMP
38	ATENÓLOL 50MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	150.000	COMP
39	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	AMP
40	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	7.500	FR



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

41	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 15 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	FR
42	AZITROMICINA 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	COMP
43	AZITROMICINA 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	COMP
44	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR. FRASCO COM 200 DOSES. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR
45	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	FR
46	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	FR
47	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
48	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI+ 300.000UI, INJETÁVEL 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
49	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
50	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO AMP. DE 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP
51	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	AMP
52	CAPTOPRIL 25 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
53	CAPTOPRIL 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
54	CARBAMAZEPINA 200 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	750.000	COMP
55	CARBAMAZEPINA 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	250.000	COMP
56	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	11.250	FR
57	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	3.750	FR
58	CARVEDILOL 12,5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
59	CARVEDILOL 3,125 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
60	CARVEDILOL 6,25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
61	CEFALEXINA 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	CAPS
62	CEFALEXINA 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	CAPS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

63	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	FR
64	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	FR
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
67	CLOBAZAM 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	40.000	COMP
68	CLOMIPRAMINA 25 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	52.500	COMP
69	CLOMIPRAMINA 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	17.500	COMP
70	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
71	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	FR
72	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , SISTEMA FECHADO, FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	10.000	FR
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	18.000	FR
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	45.000	FR
75	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	FR
76	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
77	CLORPROMAZINA 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
78	CLORPROMAZINA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
79	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
80	CLORPROMAZINA 25 MG AMP. 5ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	AMP
81	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	33.750	BISN
82	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G. EXCLUSIVO ME/EPP	11.250	BISN
83	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FR. 2,5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
84	DEXAMETASONA 0,1% MG/ML FRASCO 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	FR
85	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO	11.250	FR



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

86	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.750	FR
87	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	300.000	COMP
88	DIGOXINA 0,25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.125.000	COMP
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	375.000	COMP
91	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	20.000	AMP
92	DIPIRONASODICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	40.000	FR
93	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
94	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
95	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 10 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	400.000	COMP
96	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	400.000	COMP
97	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	AMP
98	ESPIRONOLACTONA 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	80.000	COMP
99	ESPIRONOLACTONA 100 MG . EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	COMP
100	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL CONCENTAÇÃO 015 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM BLISTER CALENDÁRIO. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	COMP
101	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	150	AMP
102	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 2 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	400	AMP
103	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
104	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	150.000	CAPS
105	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	50.000	CAPS
106	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML. FRASCO 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	AMP
107	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	400.000	COMP
108	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 0,5% FRASCO 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	FR
109	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.500.000	COMP
110	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	500.000	COMP



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

111	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	4.000	AMP
112	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	BOLSA
113	GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	FR
114	HALOPERIDOL 1 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
115	HALOPERIDOL 1 MG EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
116	HALOPERIDOL 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
117	HALOPERIDOL 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
118	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP
119	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	AMP
120	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	AMP
121	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000/0,25 UI/ML, INJETÁVEL. AMP. 0,25 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP
122	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	1.500.000	COMP
123	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	500.000	COMP
124	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
125	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
126	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
127	IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
128	IBUPROFENO DOSAGEM 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	FR
129	IBUPROFENO 600 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
130	IBUPROFENO 600 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
131	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
132	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	COMP
133	ISOSSORBIDA, DOSAGEM 5 MG. TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	COMP



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

134	IVERMECTINA, 6 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	COMP
135	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE ADULTO/PEDIATRICO FRASCO 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	FR
136	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	37.500	COMP
137	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.500	COMP
138	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG+25MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	COMP
139	LEVONORGESTREL, DOSAGEM 0,75 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	COMP
140	LEVONORGESTREL, DOSAGEM 0,75 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	COMP
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	COMP
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	375.000	COMP
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. EXCLUSIVO ME/EPP.	125.000	COMP
145	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 1% + 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	800	FR
146	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1.200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	FR
147	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	BISN
148	LORATADINA 10 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	120.000	COMP
149	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.000	FR
150	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	3.000.000	COMP
151	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000.000	COMP
152	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	750.000	COMP
153	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	250.000	COMP
154	METILDOPA 250 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
155	METILDOPA 250 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
156	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
157	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
158	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMP. 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	AMP



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

159	METRONIDAZOL 100 MG/G FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL BSNAGA 50 G COM 10 APLICADORES. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.000	BISN
160	METRONIDAZOL 250 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	300.000	COMP
161	NISTATINA 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL BSNAGA 60 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	BISN
162	NISTATINA 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL BSNAGA 60 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	BISN
163	NITRATO MICONAZOL 2% APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL. 80 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	BISN
164	NITRATO MICONAZOL 2% APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL. 80 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	BISN
165	NORETISTERONA 0,35 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	37.500	COMP
166	NORETISTERONA 0,35 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.500	COMP
167	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
168	OMEPRAZOL 20 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	2.250.000	COMP
169	OMEPRAZOL 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	750.000	COMP
170	PARACETAMOL 200 MG/MLSOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	FR
171	PARACETAMOL 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
172	PARACETAMOL 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
173	PERMETRINA, LOÇÃO 50 MG/ML (5%) FRASCO 60 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	FR
174	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	FR
175	PREDNISONA 20 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP
176	PREDNISONA 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
177	PREDNISONA 5 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP
178	PREDNISONA 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
179	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
180	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
181	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.500	AMP
182	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
183	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP	200.000	COMP



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

184	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	295.000	COMP
185	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 15 MG/ML. XAROPEADULTO/INJETÁVEL. FR. 120 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	FR
186	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 15 MG/ML. XAROPEADULTO/INJETÁVEL. FR. 120 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	FR
187	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL. 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.500	AMP
188	RINGER LACTATO SÓDICO, SISTEMA FECHADO, 500 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	12.000	BOLSA
189	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20 + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	45.000	ENVELOPE
190	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
191	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
192	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
193	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
194	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	BISN
195	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG. EXCLUSIVO ME/EPP..	195.000	COMP
196	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	8.000	FR
197	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR 25 MG/ML XAROPE 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	18.750	FR
198	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.250	FR
199	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO LI. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	750.000	COMP
200	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO LI. EXCLUSIVO ME/EPP.	250.000	COMP
201	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	COMP
MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS NA RENAME			
202	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
203	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
204	ALPRAZOLAM, DOSAGEM 1 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
205	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE COM 100 ML INFANTIL. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	15.750	FR



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

206	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE COM 100 ML INFANTIL. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.250	FR
207	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE COM 120 ML ADULTO. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	11.250	FR
208	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE COM 120 ML ADULTO. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.750	FR
209	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	700	AMP
210	BROMAZEPAM, DOSAGEM 3 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	60.000	COMP
211	BROMAZEPAM, DOSAGEM 6 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	60.000	COMP
212	CEFALOTINA SÓDICA 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + DILUENTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	800	FR
213	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G, USO VETERINÁRIO, PÓ SOLUÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP.	800	FR
214	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. EXCLUSIVO ME/EPP.	100	FR
215	CETOCONAZOL, 200 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP
216	CETOCONAZOL, 200 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
217	CETOPROFENO 50 MG/ML. PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	AMP
218	CETOPROFENO 100 MG. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
219	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML. BOLSA 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	6.000	BOLSA
220	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2MG/ML. BOLSA 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	BOLSA
221	CICLOPENTOLATO, 1% , SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	100	FR
222	COLAGENASE, 0,6 U/G + 1%. BISNAGA 30 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	22.500	BISN
223	COLAGENASE, 0,6 U/G + 1%. BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	7.500	BISN
224	COLAGENASE, 0,6 U/G. POMADA DERMATÓLOGICA BISNAGA 30 G. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	18.750	BISN
225	COLAGENASE, 0,6 U/G. POMADA DERMATÓLOGICA. BISNAGA 30 G. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.250	BISN
226	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	200	AMP



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

227	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML. FRASCO/AMPOLA 2,5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.500	FR
228	DICLOFENACO POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	225.000	COMP
229	DICLOFENACO POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	75.000	COMP
230	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	300.000	COMP
231	DICLOFENACO SÓDICO, DOSAGEM 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
232	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
233	DIMETICONA 75 MG/ML SOL.ORAL FRASCO COM 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	30.000	FR
234	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML. FRASCO 100 ML. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	6.000	FR
235	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML. FRASCO 100 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
236	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	AMP
237	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4 MG + 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	AMP
238	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML. AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	500	AMP
239	FENTANILA, SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP
240	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	400	AMP
241	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML. AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	1.000	AMP
242	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML. AMPOLA 2 ML. USO VETERINÁRIO. EXCLUSIVO ME/EPP.	800	AMP
243	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	400	AMP
244	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
245	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
246	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
247	MANITOL, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR
248	MEBENDAZOL, DOSAGEM 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	80.000	COMP



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

249	MEBENDAZOL, DOSAGEM 20 MG/ML. FRASCO 30 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	2.000	FR
250	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	300.000	COMP
251	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	100.000	COMP
252	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.000	FR
253	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML. AMPOLA 3 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP
254	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML. AMPOLA 10 ML EXCLUSIVO ME/EPP.	300	AMP
255	NIFEDIPINO, 20 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	525.000	COMP
256	NIFEDIPINO, 20 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	175.000	COMP
257	NIMESULIDA 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	600.000	COMP
258	NIMESULIDA 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	200.000	COMP
259	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 (POLIVITAMÍNICO). EXCLUSIVO ME/EPP.	500.000	COMP
260	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP (POLIVITAMÍNICO). AMPOLA 2 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	AMP
261	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5 E PP (POLIVITAMÍNICO - GOTAS) SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	6.000	FR
262	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML, COM PIPETA DOSADORA. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	11.250	FR
263	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML, COM PIPETA DOSADORA. EXCLUSIVO ME/EPP.	3.750	FR
264	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG. AMPLA PARTICIPAÇÃO.	45.000	COMP
265	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	15.000	COMP
266	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA 1 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	600	AMP
267	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML. EXCLUSIVO ME/EPP.	300	FR
268	XILAZINA CLORIDRATO, 20 MG/ML FRASCO 10 ML. USO (VETERINÁRIO). EXCLUSIVO ME/EPP.	200	FR
269	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 5 MG. EXCLUSIVO ME/EPP.	5.000	COMP

- Os quantitativos acima estabelecidos nos itens 02, 05, 08, 12, 14, 18, 23, 26, 28, 31, 33, 35, 38, 41, 43, 46, 53, 55, 57, 62, 66, 69, 75, 78, 82, 86, 90, 105, 110, 115, 117, 120, 123, 130, 137, 140, 144, 151, 153, 155, 162, 164, 166, 169, 172, 176, 178, 180, 183, 186, 191, 193, 198, 200, 204, 206, 208, 216, 220, 223, 225, 229, 235, 246, 251, 256, 258, 263, 265, correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

total estimado para a aquisição, (itens 01, 04, 07, 11, 13, 17, 22, 25, 27, 30, 32, 34, 37, 40, 42, 45, 52, 54, 56, 61, 65, 68, 74, 77, 81, 85, 89, 104, 109, 114, 116, 119, 122, 129, 136, 139, 150, 152, 154, 161, 163, 165, 168, 171, 175, 177, 179, 182, 185, 190, 192, 197, 199, 203, 205, 207, 215, 219, 222, 224, 228, 234, 245, 250, 255, 257, 262 e 264 – ampla participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

- Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

DA PROPOSTA

1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca;

1.3. Fabricante;

1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

1.5. Registro do produto junto a ANVISA. No caso do registro estar vencido, o licitante deverá apresentar a publicação do registro vencido acompanhada da petição solicitando a revalidação, devidamente protocolada pela ANVISA dentro do prazo legal, conforme resolução 23 da ANVISA de 15/03/2000.

2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 2) Apresentação da licença Sanitária Estadual ou Municipal, (art. 5º, inciso I da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde); alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
- 3) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa participante desta licitação (art.5º, inciso II da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.716/GM, de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde);
- 4) No caso de vencerem esta licitação, as empresas distribuidoras devem apresentar Certificado de procedência dos produtos, lote a lote a serem entregues de acordo com o estabelecido nesta licitação (art. 6º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde);
- 5) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (art.7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 do Ministério da Saúde).
- 6) Para os medicamentos sujeitos a controle especial conforme estabelecido pela Portaria 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, será exigido a apresentação da autorização especial de funcionamento do fabricante e do fornecedor, para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 51, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 101, 102, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 136, 137, 138, 179, 180, 181, 210, 211, 245, 246, 262, 263, 264 e 265.
- 7) Os documentos exigidos na qualificação de capacidade técnica deverão ser apresentados enumerados em conformidade com o termo de referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1)** Os medicamentos, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas;
 - 1.1.** As empresas vencedoras se comprometem a entregar os medicamentos no Núcleo de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as normas sanitárias vigentes (Resolução Nº 329 MS/ ANVS de 22/07/99, que institui o roteiro de inspeção para transportadoras de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e estabelece critérios para as condições ideais de transporte de medicamentos, Portaria Nº1. 051 MS/SVS de 29/12/98 - Anexo I: Regulamento Técnico para Autorização/ Habilitação de empresas transportadoras de produtos farmacêuticos e farmoquímicos e Portaria Nº1. 052 MS/SVS de 29/12/98, que aprova a relação de documentos necessários para habilitar a empresa a exercer a atividade de transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, sujeitos a vigilância sanitária).
- 2)** Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;
- 3)** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado.
- 4)** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;
- 5)** O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6) Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

8) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

DO REAJUSTAMENTO

- 1) Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;
- 2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- 3) A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CONDIÇÕES GERAIS

O objeto deste Termo de Referência é considerado como "bens comuns", sendo assim o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade pregão, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e especialmente, o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, e Decreto Municipal nº 16.613 de 16 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 19.768/2020.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de janeiro de 2020.

Josenilde Leite Santos Aragão

CRF/SE: 1.005

Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

DE ACORDO:

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretario Municipal da Saúde



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretário(a) Municipal, _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, portador(a) do R. G. n.º _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde _____, CPF N.º _____, R.G n.º _____ considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2020/SEMUSA/NS SOCORRO**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais 509/2007 e 16.613/2018, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 11/2020/SEMUSA/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os medicamentos, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, em seu almoxarifado, situado na BR 101 – S/N, Complexo Desembargador Fernando Franco, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas;

Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada;

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar lote e data de fabricação, Assinatura do responsável, Data e Resultado;

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão: **PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**, de acordo com a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998;

O material, quando contratado, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor Secretário Municipal da Saúde, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 desta Secretaria com



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.
- Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 16.613/208.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de ----- de 2020.

Órgão gerenciador
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Administração

Partícipe:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico

FORNECEDOR 1
FORNECEDOR 2
FORNECEDOR 3
FORNECEDOR 4

1. TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____

